

CAMPEONATO DOS AÇORES DE RALIS 2010

Regulamento

ACTUALIZAÇÃO EM 09-09-2010

1 — DEFINIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

1.1 — A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, organiza em 2010 uma manifestação desportiva denominada Campeonato dos Açores de Ralis (CRA), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional e seus Anexos, pelas Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting 2010, pelas Prescrições Específicas – Ralis 2010, pelo presente regulamento e seus Anexos.

1.2 — Todos os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Direcção da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting.

1.3 — Englobados no CRA 2010 serão disputados os seguintes Campeonatos Regionais:

Campeonato dos Açores de Ralis – Condutores	– Absoluto
Campeonato dos Açores de Ralis – 2ºs Condutores	– Absoluto
Campeonato dos Açores de Ralis – Condutores	– Grupo Turismo
Campeonato dos Açores de Ralis – 2ºs Condutores	– Grupo Turismo
Campeonato dos Açores de Ralis – Condutores	– Grupo Produção
Campeonato dos Açores de Ralis – 2ºs Condutores	– Grupo Produção
Campeonato dos Açores de Ralis – Condutores	– 1 600 cc (A/N)
Campeonato dos Açores de Ralis – 2ºs Condutores	– 1 600 cc (A/N)

2. — CALENDARIO DE PROVAS

2.1 — As competições que contam para o Campeonato dos Açores de Ralis de 2010 são as seguintes:

MES	DATA	PROVA	ORGANIZADOR
Abril	16.17	XXIX RALI SICAL	TERCEIRA AUT CLUBE
Maio	22.23	RALI DA RIBEIRA GRANDE	GR. DESP. COMERCIAL
Junho	18.19	RALI ILHA AZUL	CLUBE AUT. FAIAL
Julho	15.17	SATA RALI AÇORES	GR. DESP. COMERCIAL
Agosto	13.14	XXIX RALI ALÉM MAR SANTA MARIA	CL. ASAS DO ATLANTICO
Setembro	24.25	10º RALI ALÉM MAR / XXXII ILHA LILÁS	TERCEIRA AUT CLUBE
A INDICAR	TBA	RALI DO GDC	GR. DESP. COMERCIAL

2.2 — Cada um dos Campeonatos só terá efectividade desde que se realizem, no mínimo, cinco das provas referidas no Artigo 2.1.

3. — INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO

3.1. — Para efeitos de pontuação no CRA 2010 (Absoluto e Grupos Produção ou Turismo), apenas serão considerados os Condutores que hajam efectuado previamente a sua inscrição oficial no Campeonato dos Açores de Ralis, através do preenchimento e entrega na FPAK (Lisboa, Funchal ou Matosinhos) do respectivo “Boletim de Inscrição no CRA 2010”, acompanhado da correspondente liquidação da “Taxa de Inscrição no Campeonato”, a qual terá os seguintes valores:

A — Inscrição efectuada até 29 de Janeiro de 2010	€ 100,00
B — Inscrição efectuada entre 2 de Fevereiro e 31 de Março de 2010	€ 150,00
C — Inscrição efectuada em data posterior a 31 de Março de 2010	€ 300,00

3.2 — Quaisquer pontuações para o CRA 2010 (Absoluto e Grupos Produção ou Turismo) só serão atribuíveis a partir do momento em que o respectivo Condutor haja oficializado a sua inscrição no Campeonato nos termos constantes do presente Artigo.

3.3 — Para efeitos de inscrição no Campeonato dos Açores de Ralis, a entrega dos Boletins de Inscrição no CRA 2010 deverá ser efectuada na:

Sede da FPAK – Rua Fernando Namora, 46 C / D – 1600-454 LISBOA

Tel. 217 112 800 – Fax 217 112 801 – E-mail: genmail@fpak.pt

Delegação FPAK Norte – Rua Sousa Aroso, 1083 – 4450–291 MATOSINHOS

Tel. 229 352 168 – Fax 229 382 875 – E-mail: fpaknorte@fpak.pt

Delegação FPAK Madeira – Rua dos Aranhas, 53, 2º – Sala F – 9000-044 FUNCHAL

Tel. 291 224 688 – Fax 291 229 724 – E-mail: fpak.funchal@fpak.pt

3.4 — A necessidade de inscrição prévia no CRA 2010 não se aplica ao caso dos Segundos Condutores, que dela estão dispensados. Contudo, só serão atribuíveis pontuações no CRA 2010 (Absoluto e Grupos Produção ou Turismo), aos Segundos Condutores cujo 1º Condutor esteja oficial e regulamentarmente inscrito no CRA 2010.

3.5 – Só poderão ser aceites inscrições no CRA desde que o respectivo concorrente ou condutor sejam já detentores (à data de inscrição no CRA) de Licença Desportiva 2010.

3.6 – No acto da sua inscrição no CRA 2010, o Concorrente ou Condutor deverá designar no “Anexo ao Boletim de Inscrição no CRA 2010”, **quais as seis** (das sete que integram o CRA 2010) provas em que pretende pontuar. Provas essas que serão as únicas em que poderá obter as pontuações definidas no presente regulamento.

Terá contudo a possibilidade de a qualquer momento, mas como limite até à data de publicação da lista de inscritos da 4ª (quarta) prova do CRA 2010, solicitar por escrito à FPAK, a substituição de uma das seis provas que designou previamente e que ainda não se tenha realizado, por uma outra que não haja designado e que não se tenha igualmente ainda realizado.

A eventual participação de um Condutor numa prova do CRA 2010 que não haja previamente designado, será considerada apenas para efeitos do disposto no Artigo 10.3 do presente regulamento, mas não retirará aos Condutores que hajam designado tal prova (nos termos do presente Artigo) qualquer pontuação pela classificação final que nela venha eventualmente a obter.

4 - CONCORRENTES E CONDUTORES

4.1. — Serão admitidos a este Campeonato, exclusivamente, os 1ºs. Condutores detentores de Licença Desportiva Nacional (ou de grau superior) nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas – 2010.

4.2. — Em todas as competições é obrigatória a participação de um 2º. Conductor detentor de Licença Desportiva Regional (ou de grau superior) válida para o ano em curso.

4.2.1. — De competição para competição um licenciado poderá ser 2º Conductor de qualquer 1º Conductor.

4.3. — Em cada prova do Campeonato dos Açores de Ralis, serão admitidos como Concorrentes os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças colectivas.

No caso de o Concorrente não ser o próprio Conductor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Nacional (ou superior).

4.4. — Os Campeonatos de Segundos Condutores terão tratamento idêntico ao que se prevê no presente regulamento para os Condutores.

5 — AUTOMÓVEIS INSCRITOS

5.1 — Os Campeonatos são reservados a Concorrentes e Condutores cujos automóveis estejam em conformidade com as seguintes normas:

5.2 — Os regulamentos particulares de todas as competições que contam para os Campeonatos estabelecerão a diferenciação mínima por grupos e classes, como segue:

5.2.1 — Automóveis de Produção (incluindo Grupo R1)

Classe I	Cilindrada até 1400 cc
Classe II	Cilindrada de 1401 cc até 1600 cc
Classe III	Cilindrada de 1601 cc até 2000 cc
Classe IV	Cilindrada superior a 2000 cc

5.2.2 — Automóveis de Turismo (incluindo Grupos R2 e R3)

Classe V	Cilindrada até 1400 cc
Classe VI	Cilindrada de 1401 cc até 1600 cc
Classe VII (**)	Cilindrada de 1601 cc até 2000 cc
Classe VIII (P) (*)	Viaturas FIA “Super 2000 Ralis”

(**) Excluindo quaisquer viaturas homologadas como “Kit-Car” cuja cilindrada seja superior a 1 600 cc;

(*) *Nota:* Deverá ser tido em atenção que na prova integrada na Taça da Europa FIA de Ralis, as viaturas homologadas FIA como Super 2000 Ralis terão oficialmente que continuar a integrar o Grupo N na Classe IV, fazendo-se posteriormente a respectiva extrapolação para a elaboração das classificações do CRA 2010.

5.2.3 — Automóveis Turbo Diesel (viaturas Turbo Diesel homologadas no Agrupamento de Turismo ou Produção, cuja cilindrada nominal seja inferior a 2 000 cc e tenham apenas duas rodas motrizes)

Classe D	Cilindrada (corrigida) até 3000 cc
-----------------	------------------------------------

5.3 — — Em todas as provas do CRA 2010, as viaturas homologadas como “Kit-Car”, cuja cilindrada esteja compreendida entre 1 400 e 1 600 cc, serão autorizadas na condição de respeitarem igualmente o disposto no Artigo 255.6.2 (peso mínimo) do Anexo “J” ao CDI:

5.4 — Em todas as provas do CRA 2010, incluindo a que integra a Taça da Europa FIA de Ralis, as viaturas homologadas FIA como “Super 1600”, estão autorizadas a utilizar sem penalização quaisquer “Erratas (ER)” já caducadas.

5.5. – Em todas as provas do CRA 2010 (à excepção do SATA Rali Açores, em que por força da sua integração na Taça da Europa FIA de Ralis, tais viaturas não poderão participar) será autorizada a participação de Veículos de Grande Turismo de série, de acordo com o Regulamento Técnico GT3 FIA.

Classe GT	Cilindrada livre
------------------	------------------

5.5.1 – Contudo, os condutores deste tipo de veículos, não obterão qualquer pontuação para o CRA (Absoluto) nem retirarão qualquer pontuação aos Concorrentes nele inscritos,

6 — REGRAS DE PONTUAÇÃO NOS CAMPEONATOS

6.1 — Para os:

Campeonato dos Açores de Ralis – Condutores – Absoluto

Campeonato dos Açores de Ralis – 2^{os} Condutores – Absoluto

todas as sete provas mencionadas no Artigo 2 serão pontuáveis, sendo a pontuação a atribuir resultante das classificações das provas, com as consequentes pontuações para o Campeonato tal como definidas nos Artigos 9.1 e 9.2 do presente regulamento.

6.2 — Para os:

Campeonato dos Açores de Ralis – Condutores – Grupo Turismo

Campeonato dos Açores de Ralis – 2^{os} Condutores – Grupo Turismo

Campeonato dos Açores de Ralis – Condutores – Grupo Produção

Campeonato dos Açores de Ralis – 2^{os} Condutores – Grupo Produção

Campeonato dos Açores de Ralis – Condutores – 1 600 cc (A/N)

Campeonato dos Açores de Ralis – 2^{os} Condutores – 1 600 cc (A/N)

todas as sete provas mencionadas no Artigo 2 serão igualmente pontuáveis, mas segundo os termos definidos nos Artigos 9.3, 9.4 e 9.5 do presente regulamento.

7 — ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

7.1 — Provas de estrada de Ralis

As provas de estrada dos Ralis seleccionados para o Campeonato deverão satisfazer os requisitos seguintes:

7.1.1 — Percurso comum com um mínimo de 180 e máximo de 280 quilómetros (*considerando-se uma tolerância máxima de 10%*), evitando-se, tanto quanto possível, as vias principais de circulação nas horas de grande intensidade de tráfego;

7.2 — Provas Especiais e Provas Complementares

7.2.1 — As Provas Especiais que, no seu conjunto, deverão ter no mínimo 75 km e no máximo 100 km, serão realizadas em percursos onde terão de ser rigorosamente observadas as determinações do alvará da prova.

7.2.2.— Em todas as Provas Especiais disputadas em pisos de terra, o espaçamento mínimo de partida entre todos os Concorrentes será de 2 (dois) minutos.

7.2.3.— Às Provas Especiais serão admitidos, exclusivamente, os Concorrentes ainda em prova.

7.2.4.— No SATA Rallye Açores, por força da sua integração na Taça da Europa FIA de Ralis, qualquer viatura que no decorrer de uma etapa haja desistido, poderá participar na etapa seguinte. Segundo os exactos termos definidos no Artigo 41.4 do Regulamento do Campeonato da Europa FIA de Ralis 2010 (extensivo às Taças da Europa FIA de Ralis 2010) e consequentemente pontuar (à Geral ou ao Grupo) para o CRA.

8 — INSCRIÇÃO NAS PROVAS – ATRIBUIÇÃO DOS NUMEROS DE COMPETIÇÃO

8.1 — A Taxa de Inscrição em cada prova do Campeonato é livre.

8.1.1 — Anexo à Taxa de Inscrição deverá obrigatoriamente ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Artigo 35º das Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting.

8.2 — A atribuição dos dez primeiros números de competição em qualquer prova, depois de respeitadas as determinações constantes das Listas de Notoriedade da FIA e A e B nacionais, deverá considerar a seguinte regra:

8.2.1 — Nas duas primeiras provas do Campeonato: segundo a ordem da classificação final do Campeonato dos Açores de Ralis – 2009.

8.2.2 — Nas provas seguintes: segundo a classificação geral provisória no Campeonato dos Açores de Ralis de 2010, reportada à data do fecho de inscrições para a respectiva prova.

8.3 — Independentemente das regras definidas em 8.2, ao Campeão de Ralis dos Açores (absoluto) em título e tendo em atenção o disposto no nº 4 das Regras a Observar constantes da Lista Nacional de Notoriedade – Condutores de Ralis, será sempre atribuído o número de competição mais baixo.

Mesmo que, e na mesma prova, estejam igualmente inscritos outros Condutores nacionais que integrem a Lista Nacional de Notoriedade.

8.4 — No caso de Condutores reconhecidamente rápidos (que não se encontrem classificados nos CRA 2009 ou 2010), o Organizador poderá, por excepção ao disposto no Artigo 8.2 e até a um máximo de 3 (três) Condutores, atribuir-lhes números de competição entre os primeiros dez, segundo a ordem que entender como a mais apropriada

9 – CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS – PONTUAÇÕES PARA OS CAMPEONATOS

9.1 — Em cada competição do CRA 2010, os Concorrentes aos Campeonatos referidos no Artigo 6.1 e tendo em atenção o disposto nos Artigos 3.1, 3.2 e 3.6 do presente regulamento, obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhes couber na classificação geral final:

9.1.1 — GERAL

1º	10 Pontos	5º	4 Pontos
2º	8 Pontos	6º	3 Pontos
3º	6 Pontos	7º	2 Pontos
4º	5 Pontos	8º	1 Ponto

Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 9º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 (um) ponto.

9.1.2 — Contudo, e para efeitos de pontuação no CRA 2010, considerar-se-á que na prova **SATA RALI AÇORES** cada uma das etapas será adicionalmente considerada como uma “prova” totalmente independente, com as consequentes pontuações para o CRA 2010, segundo as seguintes regras:

Nota: Para que esta situação se verifique, é necessário, contudo, que em cada uma das etapas estejam previstos disputar-se um mínimo de 50 km de Provas Especiais. No caso de uma dessas etapas não compreender o mínimo de 50 km de PE, os resultados dessa etapa serão aglutinados (para efeitos de pontuação) à etapa imediatamente anterior (no caso de ser a última) ou à imediatamente seguinte (no caso de ser a primeira).

9.1.3 — Qualquer equipa que cumpra a totalidade do percurso dessa prova, classificando-se consequentemente no final da prova, obterá como pontuação base para o CRA 2010 (absoluto), a pontuação que corresponda à sua classificação final (geral absoluta) na prova.

9.1.4 — Unicamente no caso definido em 9.1.3, ser-lhe-á ainda atribuída adicionalmente uma pontuação-bónus, correspondente a 50 % – cinquenta por cento (arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no caso de resultarem decimais) - da pontuação que obteria na melhor das duas etapas da prova (consideradas isoladamente).

Esta pontuação bónus será adicionada à pontuação base obtida nos termos do Artigo 9.1.3 e dela passará a fazer parte integrante no que se refere às pontuações do CRA 2010 (Absoluto).

9.1.5 — Apenas para o caso das equipas que não cumpram a totalidade da prova, será considerada uma hipótese única de pontuação para o CRA (absoluto); segundo a classificação geral que a equipa obtenha na etapa (cada uma das duas etapas sendo considerada isoladamente) que haja cumprido integralmente.

Neste caso, ser-lhe-á atribuída exclusivamente uma pontuação-bónus, correspondente a 50 % – cinquenta por cento (arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no caso de resultarem decimais) - da pontuação que corresponda à da classificação geral (isolada) da etapa que haja cumprido integralmente.

9.2 —.Nos restantes Ralis do CRA, será retirada uma única pontuação, resultante exclusivamente da classificação final da prova.

9.3 — Em cada competição do CRA 2010, os Concorrentes aos Campeonatos referidos no Artigo 6.2 e tendo em atenção o disposto nos Artigos 3.1 e 3.2 do presente regulamento, obterão os seguintes pontos, consoante o lugar que lhe couber na classificação geral final respectiva:

9.3.1 — GRUPO

1º	20 Pontos	9º	8 Pontos
2º	17 Pontos	10º	7 Pontos
3º	15 Pontos	11º	6 Pontos
4º	13 Pontos	12º	5 Pontos
5º	12 Pontos	13º	4 Pontos
6º	11 Pontos	14º	3 Pontos
7º	10 Pontos	15º	2 Pontos
8º	9 Pontos	Restantes classificados	1 Ponto

9.3.2 — Para efeitos de pontuação no CRA 2010, considerar-se-á que na prova integrada na Taça da Europa FIA de Ralis – SATA RALI AÇORES – cada uma das etapas será uma “prova” totalmente independente, com as consequentes pontuações para o CRA 2010, segundo a seguinte regra:

9.3.2.1 — Serão retiradas duas pontuações para o CRA; na sequência das classificações (cada etapa sendo considerada isoladamente) verificadas na 1ª etapa (pontuação 1) e na 2ª etapa (pontuação 2). Para que esta situação se verifique, é contudo necessário que em cada uma das duas etapas estejam previstos disputar-se um mínimo de 50 km de Provas Especiais.

9.3.2.2 — No caso de uma dessas etapas não compreender o mínimo de 50 km de PE, os resultados dessa etapa serão aglutinados (para efeitos de pontuação) à etapa imediatamente anterior (no caso de ser a última) ou à imediatamente seguinte (no caso de ser a primeira).

9.4 — Nos restantes Ralis do CRA, será retirada uma única pontuação, resultante exclusivamente da classificação final da prova.

9.5. — Sendo assim possível obter nas sete provas referidas no Artigo 2, um total máximo de 8 (oito) pontuações, para efeitos de classificação final destes Campeonatos será considerado no final do CRA 2010 em relação a cada Condutor / 2º Condutor, apenas um máximo de 6 (seis) pontuações efectivas, eliminando-se, portanto, a (s) pior (es) pontuação (ões) obtida (s), no caso de se registarem 7 (ou 8) pontuações válidas.

9.6. — De cada competição do CRA 2010, extrapolar-se-á uma classificação específica para equipas exclusivamente femininas, as quais disputarão o Troféu Regional Feminino de Ralis dos Açores.

9.6.1. — Para efeitos de pontuação neste Troféu, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Artigo 9.1.1.

9.7. — De cada competição do CRA 2010, extrapolar-se-á uma classificação específica para a Taça de Ralis dos Açores – GT 2010.

9.7.1. — Para efeitos de pontuação nesta Taça, será considerado em relação a cada prova, o mesmo esquema de pontuações definido para a classificação geral no Artigo 9.1.1.

10 – CLASSIFICAÇÃO NOS CAMPEONATOS

10.1 — Para estabelecer as pontuações no CRA a que se refere o Artigo 9, serão exclusivamente tomados em consideração os Condutores (e correspondentemente os seus respectivos Segundos Condutores) que hajam efectuado previamente a sua inscrição oficial no CRA 2010 nos termos definidos no Artigo 3 do presente regulamento.

10.2 — Todos os restantes Condutores (e correspondentemente os seus respectivos Segundos Condutores) que não hajam efectuado a sua inscrição oficial no CRA 2010, não obterão quaisquer pontuações para o CRA 2010 (Absoluto e Grupos Produção ou Turismo), nem retirarão, pela sua classificação numa prova, pontos aos Condutores oficialmente inscritos no CRA 2010.

10.3 — Para ser classificado num Campeonato, um Condutor deverá ter participado em no mínimo, três das provas do CRA 2010.

10.4 — Se não houver nenhum Condutor com um mínimo de quatro pontuações no CRA 2010, o respectivo Campeonato será considerado nulo e de nenhum efeito.

10.5 — — Em todas as classificações finais do Campeonato dos Açores de Ralis 2010, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no § 2º do Artigo 23º das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting – 2010”.

11 — PRÉMIOS

11.1 — Ao Condutor, que em cada Campeonato, somar maior número de pontos nos termos dos artigos 3, 9 e 10, será atribuído o título de Campeão dos Açores de Ralis.

11.1.1 — Um piloto de nacionalidade estrangeira, mesmo que com licenças desportivas nacionais, não poderá ostentar o título de Campeão Regional, mas, unicamente, o de Vencedor do Campeonato dos Açores de Ralis.

11.2 — Aos Campeões dos Açores de Ralis serão atribuídos os Troféus de Honra dos Campeonatos. Aos classificados em segundo e terceiro lugar, em cada Campeonato, serão atribuídas Taças.

11.3 — Serão atribuídos troféus, às Vencedoras do Troféu Regional Feminino de Ralis dos Açores (equipas exclusivamente femininas) e taças às condutoras classificadas nos segundo e terceiro lugares.

11.4 — Serão atribuídas taças aos Vencedores do Taça de Ralis dos Açores – GT 2010 e aos condutores classificados nos segundo e terceiro lugares.

11.5 — Os prémios dos Campeonatos dos Açores de Ralis 2010, só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente na respectiva cerimónia para a qual serão expressamente convidados, nos termos do Artigo 43º das "Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting em 2010".

12 — RECLAMAÇÕES – MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

12.1. — Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos no CDI bem como nos artigos 24º., 25º., 26º. e 27º. das “Prescrições Gerais aplicáveis às provas de Automobilismo e Karting – 2010”.

12.2. — Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**bold**” e no topo do texto surgirá a menção

ACTUALIZAÇÃO EM (data)

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua conseqüente publicação no site oficial da FPAK – www.fpak.pt.

TAÇA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – RALIS – 2010

ARTIGO 1— DEFINIÇÃO

Integrada no Campeonato dos Açores de Ralis 2010, disputar-se-á uma Taça da Região Autónoma dos Açores – Ralis 2010, reservada a Condutores/Navegadores em viaturas dos grupos A e N, de duas rodas motrizes, com motores atmosféricos e uma cilindrada compreendida entre 1601 e 2000 cc.

Contudo, e no que respeita aos automóveis do Agrupamento de Turismo equipados com variantes "VK" (Kit-Car) constantes na respectiva Ficha de Homologação, tais viaturas não serão consideradas para efeitos de pontuação na Taça da Região Autónoma dos Açores – Ralis 2010.

ARTIGO 2 — RALIS PONTUÁVEIS

Todas as provas integradas no Campeonato dos Açores de Ralis de 2010.

ARTIGO 3 — CLASSIFICAÇÃO

3.1 — À excepção do SATA Rallye Açores, será feita uma extrapolação da classificação geral de cada Rali, reservada aos Condutores/Navegadores destas viaturas.

3.2 — No caso do SATA Rallye Açores, serão retiradas duas pontuações, segundo as mesmas regras definidas no Artigo 9.3.2 do Regulamento do Campeonato dos Açores de Ralis 2010.

3.3 — Em cada prova, os pontos serão atribuídos a cada Conductor/Navegador como segue:

1º	10 Pontos	6º	5 Pontos
2º	9 Pontos	7º	4 Pontos
3º	8 Pontos	8º	3 Pontos
4º	7 Pontos	9º	2 Pontos
5º	6 Pontos	10º	1 Ponto

Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 9º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 (um) ponto.

3.4 — Para a pontuação final, serão considerados, em relação a cada Conductor/Navegador, os seus seis melhores resultados (num total máximo possível de 8 pontuações).

3.5 — A Taça da Região Autónoma dos Açores – Ralis – 2010 será anulada se não se realizarem um número mínimo de quatro provas.

3.6 — Para estabelecer as pontuações a que se refere o corpo do presente artigo, serão tomados em consideração todos os participantes, depois de excluídos todos os Condutores/Navegadores estrangeiros que participem na prova.

3.7 — Para ser classificado na Taça da Região Autónoma dos Açores – Ralis – 2010, um Conductor/Navegador deverá ter participado em, no mínimo, três provas.

3.8 — Se não houver nenhum Conductor/Navegador com três pontuações, a Taça da Região Autónoma dos Açores – Ralis 2010 será considerado nula e de nenhum efeito.

4 — PRÉMIOS

4.1 — Aos três primeiros classificados (Conductor/Navegador) da Taça da Região Autónoma dos Açores – Ralis 2010, serão atribuídas Taças.